

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº 1.007, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo administrativo para pagamento de valor a título indenizatório e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão Municipal na Sindicância nº 4755/2022;

CONSIDERANDO o Laudo elaborado pela Polícia Científica e o pedido de Arquivamento do Processo Criminal nº 1500468-53.2022.8.26.0539 pelo membro do Ministério Público de Santa Cruz do Rio Pardo, vez que não houve culpados pelo acidente em questão;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo, nos termos desta lei, em caráter administrativo, amigável e personalíssimo, de natureza indenizatória ao senhor Antônio Tavares de Andrade, Cédula de Identidade/RG nº 10.986.847 e do CPF/MF nº 710.013.368-87 por força do acidente ocorrido em 29.03.2022, em que houve a amputação parcial de membro inferior, evidenciado no Processo Criminal nº 1500468-53.2022.8.26.0539 que tramitou pela Vara Criminal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º. Pelo acordo firmado, o Município pagará a Antônio Tavares de Andrade o valor atualizado de sua remuneração como se na ativa estivesse.

Parágrafo Único. O valor pago pelo Município cessará quando do falecimento do senhor Antônio Tavares de Andrade, sendo intransferível a herdeiros.

Artigo 3º. Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementaras dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo em caso de necessidade, ser regulamentada por Decreto se necessário.

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1007 em 03/05/2023
Fls nº 21 Livro nº 02
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal